

---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CE 90001/2025 - 389180 - CRM SC**

---

**De :** Ygor Antonio Monteiro Ribeiro  
<licitacao06@crmsc.org.br>

qui, 03 de jul de 2025 14:53

 2 anexos

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CE  
90001/2025 - 389180 - CRM SC

**Para :** comercial@andreolidepaula.com

**Cc :** Setor de Compras e Contratos do CRM-SC  
<concorrenca@crmsc.org.br>

Boa tarde!

Seguem as respostas ao Pedido de Esclarecimento:

**1) Atualmente o serviço é prestado ou foi prestado por alguma empresa? Se sim, qual empresa?**

R: Sim, atualmente o serviço é prestado pela empresa Corporate Consultoria Contábil Ltda.

**2) Além da reunião inicial, apresentada no item 6.8 página 36, haverá necessidade de algum tipo de atendimento presencial? Se sim, quantos atendimentos presenciais ao longo do contrato?**

R: Sim, conforme pode ser observado no Item 5.44.1 do Termo de Referência: "Além do atendimento citado acima, a CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) visita técnica por semestre, com data a combinar com o Fiscal e Gestor do contrato, para reunião de alinhamento e fechamento de balanços na Sede do CRM-SC (...)"

**3) Qual o software utilizado hoje para processamento de Folha de pagamento, ERP e etc?**

R: O software utilizado atualmente é de responsabilidade da contratada, no entanto conforme Item 5.3 do Termo de Referência, a nova contratada deverá utilizar o sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Medicina, denominado Benner.

**4) Qual a solução de ponto eletrônico atual?**

R: Utilizamos o sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Medicina, denominado Benner.

**5) Qual o provedor de cloud atual?**

R: O sistema utilizado para emissão de folha de pagamento pertence a empresa de contabilidade contratada atualmente, enquanto os dados contábeis ficam registrados no sistema SISCONT, disponibilizado pelo Conselho Federal de Medicina. Não havendo provedor de cloud utilizado para esse fim atualmente.

**6) Qual a quantidade atual de colaboradores para serem processados (inclusive prolabore)?**

R: O item pode ser observado no 5.43.17 do Termo de Referência: "Análise e processamento mensais da folha de pagamento, com emissão de contracheques dos funcionários do CRM-SC (até 150 funcionários e estagiários e até 70 terceiros, incluindo os jetons, defensores dativos e peritos)".

**7) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte aos usuários no uso do Software, seja de maneira pessoal, contato telefônico ou pela web?**

R: Conforme item 13.7 a CONTRATANTE deverá: "Disponibilizar treinamento referente ao sistema de folha de pagamento e gestão de pessoal para até 1 funcionário da CONTRATADA." Com relação ao suporte da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado por contato telefônico ou pela web.

**8) Quantas horas de suporte estão contempladas por mês?**

R: Pelos serviços serem realizados diretamente pela contratada não se torna necessário a contemplação de horas de suporte.

**9) Quantos CNPJS - matrizes e filiais?**

R: A Autarquia possui apenas 1 CNPJ.

**10) Qual o regime de apuração fiscal?**

R: O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina é uma Autarquia Federal, portanto, não exerce atividade econômica, nem visa lucro, razão pela qual não se submete aos regimes de apuração tributária típicos das empresas privadas.

**11) Qual a inscrição estadual?**

R: Por se tratar de uma Autarquia Federal, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não possui inscrição estadual.

**12) CNPJ possui filiais? Se sim, quantas?**

R: Por se tratar de uma Autarquia Federal, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não possui filiais.

**13) Possui investimentos em outras empresas? Se sim, quantas?**

R: O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não possui investimento em outras empresas.

**14) O CRM SC é auditado?**

R: Sim, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Tribunal de Contas da União.

**15) O CRM SC possui quantas contas bancárias?**

R: Possuímos 6 contas bancárias.

**16) Em média, quantos pagamentos são realizados mensalmente? Pode ser estimativa (amostragem) entre a média dos últimos 3 meses.**

R: Entre os meses de abril a junho, foram realizadas aproximadamente 2.767 baixas de pagamentos, contando lançamentos de cota-parte, mdr e tarifas bancárias, ou seja, aproximadamente 922 lançamentos por mês.

**17) Qual a quantidade de notas fiscais de PRODUTOS recebidas mensalmente?**

R: Por volta de 10 por mês

**18) Qual a quantidade de notas fiscais de SERVIÇOS recebidas mensalmente?**

R: Por volta de 70 notas fiscais de serviço.

**19) Qual a quantidade de notas fiscais de SERVIÇOS são emitidas mensalmente?**

R: Por se tratar de uma Autarquia Federal, o Conselho Regional de Medicina do Estado

de Santa Catarina não emite notas fiscais de serviços.

**20) Há emissão de notas fiscais de produtos? Se sim, quantas mensalmente?**

R: Por se tratar de uma Autarquia Federal, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não emite notas fiscais de produto.

**21) A Emissão de notas fiscais fará parte do escopo do serviço?**

R: Por se tratar de uma Autarquia Federal, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não emite notas fiscais.

**22) O CRM SC importa produtos? Se sim, quantas importações mensais?**

R: O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não realiza a importação de produtos.

**23) O CRM SC importa serviços? Se sim, quantas importações mensais?**

R: O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não realiza a importação de serviços.

**24) O CRM SC opera com moedas estrangeiras? Se sim, quais operações?**

R: O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não opera com moedas estrangeiras.

**25) O processamento da folha de pagamento fará parte do escopo do serviço objeto da contratação?**

R: Sim, conforme pode ser observado no item 5.12: "Geração/Emissão da folha de pagamento, por centro de custos, com envio de relatório e arquivo, pela CONTRATADA em até, no máximo, 3 dias úteis da data do pagamento;"

**26) Qual o Turnover da folha de pagamento (admissões e rescisões mensais)?**

R: O *turnover* gira aproximadamente em 3 (três) estagiários mensais e 3 (três) funcionários anuais.

**27) A folha de pagamento possui central de custos? Se sim, quantos?**

R: Sim, aproximadamente 32 centros de custos.

**28) Depreende-se da análise do item 9.30 que a apresentação da Qualificação Técnica-Operacional poderá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Ocorre que, de acordo com a análise do Anexo II, os critérios de julgamentos visam a análise e pontuação somente de comprovações de atendimento à órgãos da Administração Pública, não sendo, portanto, avaliados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades privadas. Neste sentido, entendemos que, em atendimento a Lei de Licitações, jurisprudências do TCE e TCU, a avaliação deva contar, também, com Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas privadas, conforme o próprio item 9.30 informa. A motivação do pedido aqui proposto é que seja ampliado o rol de participantes no certame, não privilegiando somente empresas que já atenderam entidades públicas, tornando assim o processo dentro dos moldes do art. 37 da CF, no tocante a legalidade, impessoalidade e moralidade. Após o apresentado, entendemos que o edital deva ser reformado, possibilitando a avaliação com critérios de Atestados de Capacidade Técnica também expedidos por entidades privadas.**

R: Informamos que, conforme previsto no item 9.30 do edital, a comprovação da qualificação técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de

atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o que assegura a ampla participação de empresas interessadas no certame, nos termos da legislação vigente.

Contudo, considerando que o presente procedimento adota o critério de julgamento **Técnica e Preço**, torna-se imprescindível, para fins de pontuação técnica, a comprovação de experiência na execução de serviços junto a entes da Administração Pública. Tal exigência encontra respaldo na natureza do objeto contratual, que demanda profundo conhecimento das normas de contabilidade pública, tais como o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), entre outros dispositivos específicos da área pública.

Esclarecemos ainda que, nos últimos anos, a Autarquia contratou quatro empresas distintas para execução de serviços de assessoria contábil, as quais enfrentaram dificuldades relevantes na execução contratual. As falhas estiveram, em sua maioria, relacionadas à ausência de domínio técnico das normas contábeis aplicáveis ao setor público, resultando em retrabalho, atrasos na entrega de obrigações legais, aplicação de penalidades por descumprimento de prazos e insegurança nos registros contábeis da entidade.

Diante desse histórico recorrente, identificou-se que o fator determinante para os insucessos contratuais foi a **falta de experiência específica em contabilidade pública**, já que diversas contratadas atuavam exclusivamente no setor privado e demonstraram desconhecimento dos sistemas, exigências legais e práticas inerentes à contabilidade governamental.

Assim, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em serviços prestados a entes da Administração Pública tem como objetivo mitigar riscos à execução contratual, garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços e assegurar o cumprimento eficaz das obrigações legais da Autarquia. Tal exigência está em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de encontrar respaldo em precedentes do Tribunal de Contas da União, os quais admitem critérios de qualificação técnica mais rigorosos quando o julgamento for realizado com base em técnica e preço e conforme pode ser observado em diversos processos de contratação com tal critério.

Por fim, esclarecemos que a participação no certame está aberta a todas as empresas que atendam às exigências editalícias. Empresas que possuam experiência exclusivamente no setor privado poderão participar normalmente, podendo obter pontuação em critérios técnicos como organização e estrutura operacional, entre outros, mesmo que não obtenham pontuação específica no item relativo à experiência em entes públicos.

Atenciosamente,



**Ygor Antonio Monteiro Ribeiro**

Setor de Compras e Contratos

48 3952 5000

[www.crm-sc.org.br](http://www.crm-sc.org.br) [f/crm-sc](https://www.facebook.com/crm-sc) [@@crm-sc](https://www.instagram.com/crm-sc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

---

**De:** comercial@andreolidepaula.com

**Para:** "Setor de Compras e Contratos do CRM-SC" <concorrenca@crm-sc.org.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:52:18

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025 - 389180 - CRM SC

Prezados, boa tarde.

A empresa ANDREOLI DE PAULA - ASSESSORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ 46.506.817/0001-37, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

- 1) Atualmente o serviço é prestado ou foi prestado por alguma empresa? Se sim, qual empresa?
- 2) Além da reunião inicial, apresentada no item 6.8 página 36, haverá necessidade de algum tipo de atendimento presencial? Se sim, quantos atendimentos presenciais ao longo do contrato?
- 3) Qual o software utilizado hoje para processamento de Folha de pagamento, ERP e etc?
- 4) Qual a solução de ponto eletrônico atual?
- 5) Qual o provedor de cloud atual?
- 6) Qual a quantidade atual de colaboradores para serem processados (inclusive prolabore)?
- 7) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte aos usuários no uso do Software, seja de maneira pessoal, contato telefônico ou pela web?
- 8) Quantas horas de suporte estão contempladas por mês?
- 9) Quantos CNPJS - matrizes e filiais?
- 10) Qual o regime de apuração fiscal?
- 11) Qual a inscrição estadual?
- 12) CNPJ possui filiais? Se sim, quantas?
- 13) Possui investimentos em outras empresas? Se sim, quantas?
- 14) O CRM SC é auditado?
- 15) O CRM SC possui quantas contas bancárias?
- 16) Em média, quantos pagamentos são realizados mensalmente? Pode ser estimativa (amostragem) entre a média dos últimos 3 meses.
- 17) Qual a quantidade de notas fiscais de PRODUTOS recebidas mensalmente?
- 18) Qual a quantidade de notas fiscais de SERVIÇOS recebidas mensalmente?
- 19) Qual a quantidade de notas fiscais de SERVIÇOS são emitidas mensalmente?
- 20) Há emissão de notas fiscais de produtos? Se sim, quantas mensalmente?
- 21) A Emissão de notas fiscais fará parte do escopo do serviço?
- 22) O CRM SC importa produtos? Se sim, quantas importações mensais?
- 23) O CRM SC importa serviços? Se sim, quantas importações mensais?
- 24) O CRM SC opera com moedas estrangeiras? Se sim, quais operações?
- 25) O processamento da folha de pagamento fará parte do escopo do serviço objeto da contratação?
- 26) Qual o Turnover da folha de pagamento (admissões e rescisões mensais)?

27) A folha de pagamento possui central de custos? Se sim, quantos?

28) Depreende-se da análise do item 9.30 que a apresentação da Qualificação Técnica-Operacional poderá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Ocorre que, de acordo com a análise do Anexo II, os critérios de julgamentos visam a análise e pontuação somente de comprovações de atendimento à órgãos da Administração Pública, não sendo, portanto, avaliados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades privadas. Neste sentido, entendemos que, em atendimento a Lei de Licitações, jurisprudências do TCE e TCU, a avaliação deva contar, também, com Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas privadas, conforme o próprio item 9.30 informa. A motivação do pedido aqui proposto é que seja ampliado o rol de participantes no certame, não privilegiando somente empresas que já atenderam entidades públicas, tornando assim o processo dentro dos moldes do art. 37 da CF, no tocante a legalidade, impessoalidade e moralidade. Após o apresentado, entendemos que o edital deva ser reformado, possibilitando a avaliação com critérios de Atestados de Capacidade Técnica também expedidos por entidades privadas.

Fico no aguardo de um retorno.

Luís Felipe Andreoli de Paula  
[\(19\)99318-7964](tel:(19)99318-7964)



**Assinatura\_Ygor Antonio Monteiro Ribeiro.png**  
25 KB